PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.702/2023

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R$ 991.239,32 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor R$ 991.239,35 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), inclusive o resíduo (juros e correção monetária), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de auxílio financeiro advindo da Resolução 5.975/2017 – REDE RESPOSTA.

§ 1º Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

§ 2º O crédito para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG estará vinculado aos critérios, regramentos e limites estabelecidos no caput e na Resolução 5.975/2017 – REDE RESPOSTA, condicionado, ainda, ao repasse pelo Governo Estado aos cofres do Município de Piumhi – MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, prevista no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 20 de julho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10 / 07 / 2013

Data da publicação: 10 / 07 / 2013